



**PARECER N° 167/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Emenda Modificativa nº CM 025/2021 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 049/2021**

**1. Relatório**

Trata-se de emenda modificativa de autoria do Exmo. Vereador Ney Burguer ao projeto de lei de autoria conjunta dos Exmos. Vereadores Edsom Sousa, Flávio Marra, Ney Burguer e Wesley Jarbas, que “estabelece condições para a instalação de passagens de nível no âmbito do Município de Divinópolis, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe instituir no âmbito do Município de Divinópolis restrição à instalação de passagens de nível no âmbito da zona urbana do Município. Por seu turno a emenda apresentada intenciona modificar a redação do art. 1º do projeto original para reduzir o distanciamento mínimo a ser observado entre passagens de nível na área urbana do Município.

Em sua justificativa, o autor da proposição sustenta que o objetivo é adequar a proposta apresentada às situações fáticas observadas no Município, viabilizando, a título de exemplo, a abertura de via pública no Bairro Nações.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

**2. Fundamentos**

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III,



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na proposição apresentada são suficientes para que se recomende sua aprovação.

### 3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 025/2021 ao Projeto de Lei nº CM 049/2021.

Divinópolis, 12 de maio de 2021.

#### **Josafá Anderson**

Vereador Presidente da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Rodyson Kristinamurti**

Vereador Secretário e Relator  
da Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### **Wesley Jarbas**

Vereador Membro da Comissão  
de Administração Pública,  
Infraestrutura, Serviços Urbanos  
e Desenvolvimento Econômico  
da Câmara Municipal de  
Divinópolis

Emenda CM 025/2021 ao PLCM 049/2021